



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 14 de março de 2018

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade e considerando a necessidade de adequação,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 23 de Resolução nº 02, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A licença capacitação:

- I - poderá ser usufruída durante o quinquênio subsequente ao da aquisição, sendo vedada a acumulação de períodos aquisitivos;**
- II - poderá ser interrompida, a pedido do servidor, a qualquer tempo, desde que impedido de continuidade em virtude de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado.**

Parágrafo único. Caso o servidor deseje gozar o período remanescente da licença para capacitação, deverá apresentar um novo pedido.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA AD REFERENDUM PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGADA NA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Presidente:

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -**